



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



DECRETO Nº 1.513, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estabelece normas de organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais do Município de Bonfinópolis de Minas, de lotação e designação para os cargos de Professores da Educação Básica - PEB e Especialista em Educação Básica – EEB para o ano letivo de 2026 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, Leis nº 955, de 12 de maio de 2008 e nº 1.065, de 26 de junho de 2012 e;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de continuidade do serviço público municipal de ensino, tendo em vista a garantia no atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Bonfinópolis de Minas – MG para início do ano letivo de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. A distribuição dos profissionais do Magistério será realizada observando as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. O quadro de pessoal da unidade municipal de educação deve ser organizado e distribuído pelo(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) escolar e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo, devendo constar as seguintes informações:

- I – número de alunos matriculados;
- II – número de turmas;
- III – profissionais efetivos da carreira do magistério lotados na unidade;
- IV – número de profissionais da educação para designações temporárias, necessário para o atendimento das necessidades da unidade.

Art. 2º. Os servidores do Quadro Permanente do Magistério, incluído as funções públicas decorrentes de estabilidade, serão lotados na respectiva turma/classe, respeitada a ordem crescente de classificação no concurso público, observado o número de vagas.

§1º. A distribuição das turmas/classes para os profissionais do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, incluindo os detentores de funções públicas decorrentes de instabilidade, ocorrerão nas datas e horários conforme previstos no Anexo I deste Decreto.

§2º. O Professor Efetivo ocupante do Quadro Permanente do Magistério não poderá assumir o cargo de Professor para atuar na função de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas por não se tratar da função para a qual assumiu a nomeação, conforme Orientação da Nota Técnica nº 4/SEE/DMTE – CEEI/2019.



§3º. Ressalva-se a aplicação do parágrafo segundo deste artigo somente quando o Professor Efetivo ocupante do Quadro Permanente do Magistério figurar totalmente como excedente, após atribuição de cargos e funções, devendo possuir formação especializada para atuar na função da Educação Especial.

§4º. A unidade escolar em que seja atribuído somente um Professor na função de Professor para o Ensino de Uso da Biblioteca esse exercerá a atividade nos dois turnos escolares.

§5º. O Professor Efetivo ocupante do Quadro Permanente do Magistério habilitado nos componentes curriculares de Educação Física e Inglês somente poderão atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental se não houver aulas disponíveis nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

§6º. O Professor Efetivo ou Designado para atuação da Educação Infantil com lotação na Creche Municipal Josina da Palma Bezerra deverá cumprir uma carga horária de 20:00 (vinte horas) em sala de aula, com vistas a atender as demandas da instituição.

Art. 3º. Efetivada a lotação dos profissionais nos termos do art. 2º, constatada a excedência, estes serão inscritos "*ex-offício*" pela Secretaria Municipal de Educação no processo de remoção.

Art. 4º. Será considerado excedente o profissional:

- I – com menos tempo de serviço municipal no cargo;
- II – obedecida a ordem de classificação, o aprovado em concurso mais recente;
- III – o de menor idade.

Parágrafo Único: O professor excedente poderá ser reaproveitado em outras disciplinas.

Art. 5º. Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos das escolas municipais, ainda persistindo a necessidade de contratação de profissionais da área de educação, haverá designação em caráter temporário para o Ensino Regular e Especial, para chamada inicial, para a função de:

- I – Professor da Educação Básica – PEB;
- II – Especialista em Educação Básica – EEB.

Art. 6º. O processamento das designações obedecerá aos prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Os candidatos às vagas remanescentes de provimento em designação para a função pública, descritas no art.5º, deverão efetuar inscrição no sítio www.bonfinopolis.mg.gov.br.

§ 1º. As inscrições serão realizadas no período de 8:00 horas do dia 01/12/2025, às 24 (vinte e quatro) horas do dia 05/12/2025, observado o horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

§ 2º. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º. O Preenchimento do requerimento de inscrição deverá ser feito, completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato em formulário próprio, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º. A omissão de quaisquer dados referente ao candidato, na ficha de inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicam na desclassificação do candidato;

§ 2º. Para cada função ou conteúdo curricular, que o candidato pretenda concorrer, deverá ser realizada uma inscrição;

§ 3º. O Candidato à função de professor, regente aulas, habilitado e/ou autorizado a lecionar, poderá inscrever-se para, no máximo 03 (três) conteúdos;

§ 4º. O professor regente de turma poderá se inscrever na regência e mais 02 (dois) conteúdos, para o qual seja habilitado ou autorizado a lecionar:

§ 5º. O especialista poderá se inscrever no cargo de supervisor pedagógico e mais 02 (duas) inscrições para professor regente de turma e/ou professor regente de aulas/conteúdos, para o qual seja habilitado ou autorizado a lecionar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, classificará em lista única, por cargo, função e conteúdo, os candidatos inscritos.

Art. 10. A contratação para as vagas existentes obedecerá os seguintes critérios:

I – Para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contratação obedecerá uma listagem classificatória única, observados os requisitos prescritos no Item I do Anexo II deste Decreto.

II - Para os cargos de Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão agrupados em duas listagens classificatórias, observados os requisitos prescritos no item II, Anexo II deste Decreto.

III - Para os cargos de Professor para atuar na Educação Especial, a contratação obedecerá uma listagem classificatória única, observados os requisitos prescritos no Item III do Anexo II deste Decreto.

IV - Para os cargos de Especialista em Educação Pedagógica (Supervisor Pedagógico) serão agrupados em uma listagem classificatória, observados os requisitos prescritos no item IV, Anexo II deste Decreto.

Art. 11. A classificação dos candidatos a designação, será efetuada pela diretoria da Secretaria Municipal de Educação com o auxílio do COMEB.



Parágrafo Único: Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate observar-se-á o seguinte:

- I - maior contagem de tempo municipal no conteúdo ou função, para o qual esteja concorrendo;
- II - ter atuado no conteúdo ou função no ano anterior;
- III – maior idade.

Art. 12. As listas de classificação serão afixadas na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino da rede municipal de ensino localizado na sede do Município e publicadas no sitio oficial da prefeitura (www.bonfinopolis.mg.gov.br), observado o cronograma definido no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Serão divulgadas listagem de candidatos habilitados e listagem dos não habilitados com autorização para lecionar (CAT).

Art. 13. Da classificação publicada caberá recurso, na forma do Anexo IV, para a Secretária Municipal de Educação, nos 02 (dois) dias subsequentes à publicação da lista em todos os locais constantes do art. 12, deste Decreto.

Art. 14. As vagas destinadas às designações da chamada inicial serão divulgadas, conforme estabelecidas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 15. As designações para primeira chamada serão processadas de forma centralizada em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Assegurado o direito de fazer-se representar por procurador, o candidato classificado que não comparecer para a designação, na data e horário determinado, perderá o direito, ficando assegurado o direito em concorrer às vagas para contratação em substituição a que refere o art. 18.

Art. 16. Respeitados os preceitos constitucionais, o candidato habilitado e autorizado a lecionar poderá concorrer a uma segunda designação no Município, desde que seja de direito pela lista de classificação e haja compatibilidade de horário, consoante art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Art. 17. Esgotada a listagem de candidatos, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da designação, poderá ser designado candidato não inscrito que atenda as exigências e critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único: A recusa pela vaga implica renúncia ao direito de contratação na primeira chamada.

Art. 18. Iniciado o ano letivo, as novas contratações para substituição de profissionais do magistério far-se-ão, através do processo simplificado de seleção, observado o seguinte:

- I – Extensão em até 16 horas conforme o Art. 35 do plano de carreira do magistério para professores efetivos do Município.



- II – divulgação de editais simplificados de contratação pelo respectivo Diretor da unidade escolar, com antecedência mínima de 06 (seis) horas da contratação;
III - critérios de contratação estabelecidos nos incisos I e II do art. 10 deste Decreto;
IV – publicação dos editais simplificados no mínimo na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades de ensino da rede municipal de ensino localizadas na sede do Município.

Art. 19. O candidato que, chegando a sua vez na classificação, vier assumir a vaga, e após dispensá-la, ficará impedido de concorrer à outra vaga no mesmo cargo (função) por um período de 30 (trinta) dias, além de assinar um termo de dispensa na unidade de ensino.

Art. 20. No ato da designação serão exigidos dos candidatos, documentos pessoais, comprovantes de habilitação, certidão de contagem de tempo com validade até 30 de novembro de 2025.

§ 1º. O servidor designado em caráter de substituição pode ser mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra designação não ultrapasse 05 (cinco) dias letivos.

§ 2º. Não poderão concorrer às vagas os profissionais que tenham registro de ocorrência desabonadora em razão de exercício da profissão nos anos anteriores e no corrente ano letivo ou que tenham recebido advertência, suspensão ou qualquer outra punição pela Administração Pública.

Parágrafo Único: Os contratos para os cargos vagos terão vigência a partir do início do ano letivo até o dia 31-01- 2027.

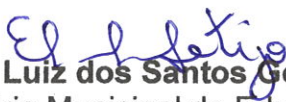
Art. 21. As situações não estabelecidas por este Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e COMEB – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, após ser ouvida a Assessoria e Consultoria Técnica do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se disposições anteriores.

Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2025.


Manoel da Costa Lima
Prefeito Municipal


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO I

Decreto nº 1.513, de 25 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial no disposto no Decreto nº 1.513, de 25 de novembro de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a designação para o exercício nas Escolas Municipais, na primeira chamada do ano letivo de 2026.

Data/ Período	Horário	Atividade	Local
01.12.2025 a 05.12.2025	A partir das 08 horas do dia 01.12.2025 até às 24 horas do dia 05.12.2025	Inscrição de candidatos à designação para as escolas municipais PEB.	Sítio: www.bonfinopolis.mg.gov.br
10.12.2025	7h às 13h	Classificação dos Candidatos Inscritos	Secretaria Municipal de Educação
12.12.2025	13:00h	Divulgação da Classificação dos Candidatos (art. 12)	Secretaria Municipal de Educação e Sítio: www.bonfinopolis.mg.gov.br
15.12.2025 e 17.12.2025	7:00 às 13:00 h	Recebimento de Recursos (art. 13)	Secretaria Municipal de Educação
26.01.2026	11:00 h	Divulgação das vagas	Secretaria Municipal de Educação
28.01.2026	8:00h	Chamada inicial para efetivos/ Supervisor Pedagógico	Auditório "Dirson Alves Ferreira"
28.01.2026	8:30h	Distribuição das turmas para os professores efetivos PEB/Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	Auditório "Dirson Alves Ferreira"
28.01.2026	10:30h	Distribuição das aulas para os professores efetivos PEB/Anos Finais do Ensino Fundamental	Auditório "Dirson Alves Ferreira"
28.01.2026	12:00:30h	Chamada inicial para Designação de Supervisor Pedagógico	Auditório "Dirson Alves Ferreira"
28.01.2026	13:00h	Chamada Inicial para	Auditório "Dirson Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

		Designação de PEB /EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ferreira"
28.01.2026	14:00	Chamada inicial para designação de PEB/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Língua Portuguesa, Matemática, Ed. Física, Ed. Religiosa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), História, Geografia e Ciências.	Auditório "Dirson Alves Ferreira"

Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2025.



Anexo II

Art. 10, do Decreto nº 1.513, de 25 de novembro de 2025.

I – Critérios para a classificação de Professores de Educação Básica – PEB/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, candidatos à designação em escolas Municipais.

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1ª	Curso Normal Superior ou curso de Pedagogia com estudo de estrutura e funcionamento do ensino, metodologia e práticas de ensino/estágio supervisionado em escola de ensino fundamental, sem restrição de carga horária para os cursos iniciados anteriormente à Lei 9.394/96, e com carga horária mínima de 300h para os cursos iniciados posteriormente à Lei 9.394/96.	CURSO NORMAL SUPERIOR – Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. CURSO DE PEDAGOGIA – Diploma registrado do qual conste habilitação para magistério de 1ª a 4ª série ou registro do MEC ou comprovante de conclusão do curso de pedagogia acompanhado de histórico escolar.
2ª	Maior contagem de tempo municipal na função específica em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
3ª	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

II - Critérios para a classificação de Professores de Educação Básica – PEB/Anos Finais do Ensino Fundamental, candidatos à designação em Escolas Municipais.

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1ª	Licenciatura plena específica no conteúdo	Diploma Registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
2ª	Licenciatura curta específica no conteúdo	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
3ª	Licenciatura plena em qualquer área de formação	Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar e autorização para lecionar – CAT (Certificado de Avaliação de Títulos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

		emitido pela Superintendência Regional de Ensino, no conteúdo pretendido.
4ª	Maior contagem de tempo municipal no conteúdo específico em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
5ª	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

III – Critérios para a classificação de Professores de Educação Básica – PEB/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, candidatos à designação em escolas Municipais para atuar no Ensino Especial.

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1ª	Licenciatura plena em Educação Especial ou Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar; Certificado de curso de pós-graduação.
2ª	Maior contagem de tempo municipal na função específica em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
3ª	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

IV– Critérios para a classificação de Especialista em Educação Básica – EEB/, candidatos à designação em escolas Municipais para atuar como Supervisor Pedagógico.

PRIORIDADE	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1ª	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Licenciatura plena em Pedagogia nos termos da Resolução CNE/PC nº 1/2006 ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Supervisão Escolar ou Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação	Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar; Certificado de curso de pós-graduação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

	pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Supervisão Escolar.	
2ª	Maior contagem de tempo municipal na função específica em unidade escolar do Município de Bonfinópolis de Minas.	Comprovante de contagem de tempo fornecida pelo órgão competente.
3ª	Idade, considerando o candidato mais idoso para fins de classificação.	Certidão de Nascimento ou Casamento e Cédula de Identidade.

Bonfinópolis de Minas, 25 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO III - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO: Antes de preencher a inscrição leia o Edital. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEMED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível.

1	Carteira de Identidade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nome: _____ Endereço: _____ n° _____ Telefone: (38) _____ Email: _____
2	Assinale a função pretendida: (marque apenas uma opção). () 1 – Prof. PEB (Ed. Infantil, 1º ao 5º ano) () 2 – Prof. PEB (6º ao 9º ano) _____ () 3 – Prof. PEB atuar na Educação Especial () 4 – EEB – Supervisor Pedagógico
3	Habilitação a ser comprovada () Licenciatura Plena Específica – Curso _____ () Licenciatura Curta Específica – Curso _____ () Outro curso/licenciatura/Conteúdo: _____
4	Autorização para Lecionar (CAT) Grupo Classificatório () 1º () 2º () 3º () 4º
5	Tempo no conteúdo ou na função, no Município de Bonfinópolis de Minas, até 30/11/2025. _____ dias.
6	Idade até o dia de concorrer ao cargo, anos e meses: _____
7	TERMO DE RESPONSABILIDADE Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicarão em minha desclassificação. Bonfinópolis de Minas, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO IV
RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 13, Decreto nº 1.1513, de 25 de novembro de 2025.

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação

Nome:

Cédula de Identidade:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço:

RAZÕES DO RECURSO

Local e data: _____, ____ de _____ de

Assinatura do Candidato ou Procurador
(anexar instrumento de procuração)

PROTOCOLO

Candidato:

Recebido por:

Local/data e horário:

Assinatura do recebedor: